

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 035/2026 - PROCESSO Nº 033/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ADMINISTRATIVO EM MDF, AÇO E ESTRUTURAS METÁLICAS, VISANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA-RJ.

Trata-se de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTO** ao pregão em epígrafe, feito pela empresa **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.** recebido por endereço eletrônico, em sintonia com o **art. 164, da Lei 14133/2021**, questionando requisitos do Edital conforme será demonstrado a seguir:

Estamos realizando o cadastramento de nossa proposta no portal referente ao processo licitatório dessa Prefeitura e, durante o preenchimento, o sistema está exigindo obrigatoriamente a anexação de **comprovante e garantia de proposta** para prosseguimento.

Entretanto, após análise do Edital e de seus anexos, **não localizamos previsão quanto à exigência de garantia de proposta** para participação do certame.

Diante disso, solicitamos, por gentileza, esclarecimento quanto ao procedimento correto:

Pergunta 1. A apresentação de garantia de proposta é efetivamente exigida para esse certame? Em caso positivo, solicitamos por gentileza de informar **em qual item do edital ou de seus anexos consta essa exigência, bem como percentual/valor e as condições para sua apresentação.**

Caso não seja exigida, pedimos orientação sobre **qual documento deverá ser anexado no campo obrigatório no sistema**, para que seja possível concluir o cadastramento da proposta sem prejuízo à participação da empresa.

Resposta: Sim, a apresentação da garantia é obrigatória, conforme descrito no item 5.17 do edital. vejamos:

“5.17 Na presente licitação será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no valor de R\$ 89.075,51 para o Grupo I; R\$ 205.843,46 para o Grupo II e R\$ 15.209,63 para o Grupo III, equivalente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos moldes do art. 58 da Lei 14.133/2021, devendo ser apresentada



em uma das modalidades previstas no o art. 96 § 1º da Lei n.º 14.133/21, referente ao Grupo que deseja concorrer.

5.17.1 Os licitantes que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

5.17.2 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

5.17.3 A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para endereço eletrônico diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5.17.4 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada a licitação, ou data em que for declarado o vencedor do certame, mediante abertura de processo administrativo requerendo tal finalidade.

5.17.15 A garantia de proposta deverá ser apresentada acompanhada do respectivo comprovante de quitação, de forma a possibilitar a verificação de sua validade e eficácia como requisito de pré-habilitação, pela Comissão de Licitação.”

Desta forma, claramente conforme estabelecido no Edital, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos seguintes valores:

- **Grupo I:** R\$ 89.075,51;
- **Grupo II:** R\$ 205.843,46;
- **Grupo III:** R\$ 15.209,63.

Os valores correspondem a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação e devem ser apresentadas com o comprovante de quitação.** Por fim, entendemos que os pontos suscitados restaram devidamente esclarecidos e mantemo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Saquarema, 10 de agosto de 2026



Patrícia da Silva Oliveira
Autoridade Competente

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

Esclarecimentos referente ao Pregão N° 35/2026

De Justo Móveis de Aço <justomoveis23@hotmail.com>
Para Departamento de Licitações e Contratos <licitacao@saquarema.rj.gov.br>
Data 2026-08-07 15:39

Prezados, boa tarde.

Estamos realizando o cadastramento de nossa proposta no portal referente ao processo licitatório dessa Prefeitura e, durante o preenchimento, o sistema está exigindo obrigatoriamente a anexação de **comprovante de garantia de proposta** para prosseguimento.

Entretanto, após análise do Edital e de seus anexos, **não localizamos previsão quanto à exigência de garantia de proposta** para participação no certame.

Diante disso, solicitamos, por gentileza, esclarecimento quanto ao procedimento correto:

A apresentação da garantia de proposta é efetivamente exigida para este certame?

Em caso positivo, solicitamos a gentileza de informar **em qual item do Edital ou de seus anexos consta essa exigência, bem como o percentual/valor e as condições para sua apresentação.**

Caso não seja exigida, pedimos orientação sobre **qual documento deverá ser anexado no campo obrigatório do sistema**, para que seja possível concluir o cadastramento da proposta sem prejuízo à participação da empresa.

Agradecemos desde já e ficamos no aguardo do esclarecimento.

Atenciosamente,

JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 20.252.467/0001-36

Fone/WhatsApp 45 9 9141-8013



BIG METAL
MÓVEIS EM AÇO